



**LEI Nº. 1318/2017**

**SÚMULA: AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A CONCEDER REPOSIÇÃO DE PERDA SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO DO ESTADO DO PARANÁ.**

A Câmara Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

**L**

**E**

**I**

**Art. 1º** - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder reposição de perda salarial aos servidores da Câmara Municipal do Quadro de Pessoal, concursados, ativos, inativos, pensionistas e comissionados.

**Art. 2º** - A reposição de perda salarial de que trata o artigo anterior da presente Lei, será de 4,08 (quatro vírgula zero oito por cento), com base no índice IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses, a partir de 1ª de Maio de 2017.

**Art. 3ª** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

CAMPO BONITO – PR, 23 DE MAIO DE 2017.

ANTONIO CARLOS DOMINIAK

PREFEITO